

LEI Nº 989, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIUBA
PROTOCOLO

Guaiúba, 15 de 06 de 2020
Silvia
Responsável

Certidão de publicação, conforme dispõe o art. 45 da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 268/2001, de 20 de setembro de 2001; também, em conformidade com a decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), foi afixada pelo prazo legal, no Paço da Prefeitura.

Início da publicação: 01 de junho de 2020.
Término da Publicação: 08 de junho de 2020.
Guaiúba/CE, 01 de junho de 2020.
Adriano Alves Pessoa – OAB-Ce 9693
Procurador Geral

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA OS FINS QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÚBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiúba aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do Município, Crédito Adicional ESPECIAL até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), como a seguir discrimina:

0702 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0043 2.088 Enfrentamento da Emergência do COVID-19

3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 36.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura dos créditos autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão através de anulações de dotações orçamentárias no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na forma do art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, como a seguir discrimina:

0701 – Secretaria de Assistência Social


08 122 0002 2.050 Funcionamento do Setor Administrativo da Secretaria de Assistência Social

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	R\$ 40.000,00
-----------------------------------	---------------

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações criadas através da presente Lei, na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA-CE, em 01 de junho do ano de dois mil e vinte.


Marcelo de Castro Fradique Accioly
Prefeito Municipal

